



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MENSAGEM

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BARROS CASSAL/RS A REALIZAR A
CONTRATAÇÃO DE FORMA
TEMPORÁRIA DE 1 (UM)
FONAUDIÓLOGO**

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 1 (um) Fonoaudiólogo, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 01 de setembro de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de **Barros Cassal**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nobres Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de um (1) fonoaudiólogo, para substituir a servidora concursada que está em Licença Saúde.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do presente projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevado apreço aos integrantes desta casa Legislativa.

Município de Barros Cassal, 01 de setembro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO

Prefeito Municipal